



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

Projeto de Lei 42 2024

“DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NOS HOSPITAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPATINGA”.

O POVO, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES, OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º Fica permitido o ingresso de animais domésticos e de estimação nos hospitais Públicos do Município de Ipatinga, para visitas a pacientes internados.

Art. 2º Os animais de estimação para visita deverão estar com a vacinação em dia e higienizados, devendo o responsável comprovar, por meio de laudo veterinário, a boa condição de saúde do animal.

§ 2º Os animais deverão estar em recipiente ou caixa adequada e, tratando-se de cães e gatos, deverão estar em guias presas por coleiras e, se necessário, enforcador e focinheiras.

Art. 3º Os hospitais criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais para visitação dos pacientes internados.

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação e Saúde</i>
Para Fim de Parecer
em: 08 / 03 / 24
Prazo para Parecer
18 / 03 / 24



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

§ 1º A presença do animal se dará mediante a solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente, observado o disposto no § 1º do art. 2º.

§ 2º As visita dos animais deverá ser agendada previamente na administração do hospital, respeitando a solicitação do médico.

§ 3º O local de encontro do paciente com o animal ficará a critério do médico e da administração do hospital.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A presença de um pet no hospital ameniza as tensões de todos, tanto de pacientes, quanto de visitantes. A presença dos animais favorece as relações de comunicação entre as pessoas, principalmente entre os profissionais de saúde e os pacientes. O objetivo de levar os cachorros e gatos para fazerem visitas em hospitais ou usar a terapia com animais é de proporcionar aos pacientes, tanto crianças, quanto jovens, adultos e idosos, uma experiência que seja diferente e mais agradável do que as terapias tradicionais de ambientes hospitalares. Sentimentos como alegria e a surpresa de encontrar um cachorro no hospital provocam diferentes tipos de reações e emoções em crianças e adultos, tanto nas que estão internadas, quanto nas que estão somente de passagem.

Algumas crianças com doenças crônicas, que ficam internadas em hospitais ou clínicas por longos períodos, nunca tiveram contato com cachorros ou animais de estimação. Muitas crianças tiveram seu primeiro contato com cachorros através de projetos que incluem a visita de pets em ambientes hospitalares.

Para poder visitar um parente ou um amigo querido no hospital, o médico precisa autorizar a entrada do cão, e ele tem que estar com a carteira de vacinação em dia. Os pacientes que já receberam visitas de seus animais de estimação ficaram muito felizes e afirmaram que a presença dos animais realmente ajuda na recuperação. O tempo da visita sempre depende do comportamento do cachorro no ambiente.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 08 de Março 2024.

Fernando Ratzke

vereador

Página de assinaturas



Fernando Ratzke
016.985.827-81
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 08 mar 2024
12:56:34 |  | Fernando Soares Ratzke criou este documento. (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) |
| 08 mar 2024
12:56:34 |  | Fernando Soares Ratzke (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |
| 08 mar 2024
12:56:37 |  | Fernando Soares Ratzke (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |
| 08 mar 2024
16:43:36 |  | Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 08 mar 2024
16:43:53 |  | Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 08 mar 2024
13:19:49 |  | Assessoria Técnica (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |

